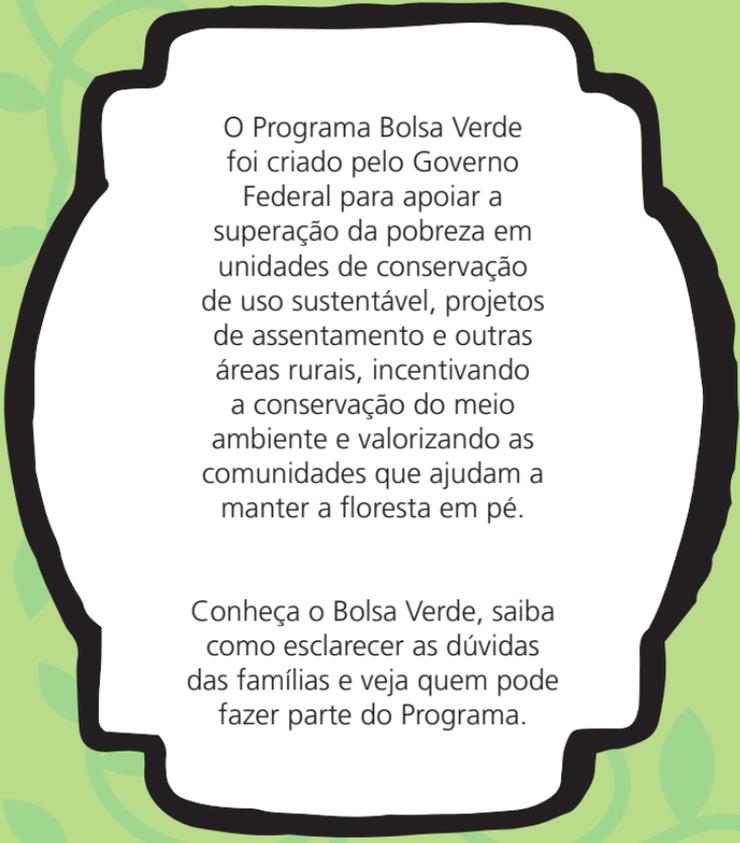




BOLSA VERDE

**Um benefício para
apoiar e valorizar
as famílias
que vivem dos
recursos naturais
e conservam as
riquezas do Brasil**



O Programa Bolsa Verde foi criado pelo Governo Federal para apoiar a superação da pobreza em unidades de conservação de uso sustentável, projetos de assentamento e outras áreas rurais, incentivando a conservação do meio ambiente e valorizando as comunidades que ajudam a manter a floresta em pé.

Conheça o Bolsa Verde, saiba como esclarecer as dúvidas das famílias e veja quem pode fazer parte do Programa.





O que é o Bolsa Verde?

O Bolsa Verde é um programa de transferência de renda com condicionalidades socioambientais do Governo Federal. O Ministério do Meio Ambiente (MMA) é o órgão responsável por coordenar, executar e operacionalizar o Programa.

Seu benefício é destinado às famílias em situação de extrema pobreza que vivem em áreas de relevância para a conservação ambiental. Funciona como um incentivo às comunidades para que continuem usando, de forma sustentável, os territórios onde vivem.



Qual o valor do benefício concedido às famílias?



O Programa concede R\$300 reais, a cada três meses, para famílias que sejam beneficiárias em áreas relevantes para a conservação ambiental, respeitando as regras de utilização dos recursos da natureza.



Que condições devem ser cumpridas para que a família seja selecionada pelo Programa?

Para participar, a família deve:

- Estar no “Cadastro Único para Programas Sociais” do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
- Estar dentro do perfil de renda definido pelo Bolsa Verde (famílias com renda de até 77 reais mensais por pessoa);
- Receber o Bolsa Família.

Além disso, é necessário que:

- A família esteja registrada como beneficiária de área selecionada para o Programa junto aos órgãos gestores;
- A área esteja de acordo com as leis ambientais e possua instrumento de gestão.



O que é o Cadastro Único?

O “Cadastro Único para Programas Sociais” (CadÚnico) coleta informações sobre as condições sociais e econômicas das famílias brasileiras de baixa renda. Por meio dele, a família pode ter acesso aos programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família, o Bolsa Verde e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), entre outros.

Para se inscrever no CadÚnico, a família deve procurar a sede da prefeitura ou um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e solicitar sua inclusão.



Qual o papel da Gestão Municipal do Cadastro Único?



A Gestão Municipal do CadÚnico tem o papel de localizar, identificar e cadastrar as famílias, bem como de garantir a atualização de seus dados cadastrais. A boa gestão do Cadastro, com dados e informações atualizados e confiáveis, facilita a identificação das famílias que se enquadram no perfil do Programa Bolsa Verde.





Que áreas são atendidas pelo Bolsa Verde?

O Programa atende áreas federais, sendo elas: Reservas Extrativistas (Resex), Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS), Florestas Nacionais (Flonas), Projetos de Assentamento (PA's) e territórios ribeirinhos que tenham Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) concedido pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

Para serem contempladas pelo Programa, as áreas devem possuir instrumento de gestão dos territórios e apresentar diagnóstico ambiental favorável.

O que é o instrumento de gestão?

O instrumento de gestão é um documento que apresenta as regras de uso dos recursos naturais do seu território e varia de acordo com a área. É importante que as famílias conheçam, discutam e respeitem essas regras.

O que é o diagnóstico ambiental?

É a verificação da cobertura vegetal das áreas, baseada nos parâmetros definidos pelo Comitê Gestor do Programa, diferentes para cada bioma.

São eles:

- 80% de cobertura vegetal no bioma da Amazônia;
- 35% de cobertura vegetal no bioma Cerrado dentro da Amazônia Legal;
- 20% de cobertura vegetal nos biomas fora da Amazônia Legal.

Como a família é incluída no Bolsa Verde?

Caso a família atenda a todas as condições, o gestor da área deverá encaminhar o “Termo de Adesão ao Programa Bolsa Verde”, em que o responsável familiar se compromete a desenvolver atividades previstas no instrumento de gestão.

Após a assinatura desse documento, é iniciado o processo de inserção no Programa (não há inscrição e/ou recebimento automático do benefício).



Quem são os órgãos gestores das áreas selecionadas para o Programa?

São as instituições do governo responsáveis pela implementação de políticas públicas no território. Os projetos de assentamentos são geridos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); as unidades de conservação, pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Natureza (ICMBio); e os territórios ocupados por ribeirinhos, pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

Qual o papel dos gestores locais do Programa?

Os gestores locais do Programa – gestores das Unidades de Conservação, Superintendências Regionais do INCRA e Superintendências do Patrimônio da União nos Estados – prestam apoio local para a implementação do Programa Bolsa Verde.

São responsáveis por coletar a assinatura das famílias nos termos de adesão ao Programa e encaminhá-los ao Ministério do Meio Ambiente. Também prestam informações e esclarecimentos sobre o Programa Bolsa Verde e atuam no monitoramento ambiental.

Os gestores locais podem auxiliar os municípios na localização das famílias em condição de extrema pobreza para inclusão no CadÚnico.

Quais são os compromissos das famílias beneficiárias?

A transferência de recursos do Programa Bolsa Verde está condicionada ao cumprimento dos compromissos assumidos pela família beneficiária para a conservação dos recursos naturais.

O Bolsa Verde considera, como atividades de conservação ambiental, o uso sustentável dos recursos naturais e a manutenção da cobertura vegetal da área onde a família está inserida.

Qual a diferença do Bolsa Verde para o Bolsa Família?

São dois benefícios diferentes. O Bolsa Família é uma transferência de renda, com condicionalidades sociais, para todas as famílias vulneráveis em situação de pobreza. Já o Bolsa Verde também é uma transferência de renda, mas com condicionalidades socioambientais, somente para famílias em situação de extrema pobreza.

Os dois benefícios são cumulativos. Para entrar no Programa Bolsa Verde a família deve estar no Bolsa Família, ou seja, a família que já recebe o Bolsa Família e é incluída no Bolsa Verde, recebe ambos os benefícios por meio do seu cartão do Programa Bolsa Família ou Cartão Cidadão.

Entretanto, caso a família pare de receber o Bolsa Família, ela permanece recebendo o benefício do Bolsa Verde.

Como é pago o benefício do Bolsa Verde?

O benefício pode ser retirado numa agência bancária, lotérica ou similar da CAIXA, e deve ser sacado com o Cartão do Bolsa Família ou com o Cartão Cidadão a cada três meses. Cada parcela fica à disposição para saque por 180 dias. Caso o benefício não seja sacado no prazo de 180 dias, a pessoa perde o direito de retirar essa parcela.

O que fazer quando o beneficiário não consegue fazer o saque do benefício?

Se o beneficiário não conseguir realizar o saque, seja porque perdeu o cartão ou porque houve mudança do Número de Identificação Social - NIS, pode retirar o benefício por meio de boleto avulso diretamente

no caixa ou conversar com o gerente da agência para verificar o problema. A CAIXA também dispõe do serviço “Atendimento CAIXA ao Cidadão” pelo número 0800 7260 207.

E se ainda assim o problema não for resolvido?

Se o problema persistir, o beneficiário pode procurar os gestores locais das áreas e solicitar que consultem o Ministério do Meio Ambiente.

Ou ainda, se preferir, pode entrar em contato diretamente com o MMA por meio endereço eletrônico: bolsaverde@mma.gov.br

Por quanto tempo a família tem direito a receber o benefício?

Pela lei que institui o Programa Bolsa Verde, a transferência dos recursos se dá por um prazo de até dois anos, podendo ser renovada.

Base Legal do Bolsa Verde

Lei nº 12.512/2011,

institui o Programa
Bolsa Verde

Decreto nº 7.572/2011,

regulamenta o
Programa Bolsa Verde

Decreto nº 8.232/2014,

define a extrema pobreza em
R\$77 mensais per capita

Programa Bolsa Verde
Ministério do Meio Ambiente
Telefone: 0800 707 2003
bolsaverde@mma.gov.br

Mais informações
www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde



Por meio de



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE A FOME

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE